



## REGULAMENTO GERAL ATIVIDADE PERSONAL CREDENCIADO

### DEFINIÇÃO:

#### **Personal Credenciado:**

Associados interessados em ministrar orientação e/ou atendimento personalizado para outros associados, desde que estejam devidamente habilitados pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme Lei nº 9696/98 e/ou pelo Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) conforme Decreto Lei nº 938/69.

#### **Aplicação:**

As condições previstas neste regulamento são aplicáveis para todas as atividades que possuam associados habilitados para ministrar orientação e/ou atendimento personalizado para outros associados como Personal Credenciado e podem ser complementadas com regulamentações específicas de acordo com as necessidades de cada atividade.

### DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A atividade Personal Credenciado deve ser devidamente habilitada e não conflitar com os procedimentos e regras internas estabelecidos pela Seção em que estiver vinculada.
2. Todos os associados interessados em ministrar orientação e/ou atendimento personalizado estão cientes e concordam que o Esporte Clube Pinheiros não manterá com eles qualquer vínculo ou relação jurídica, inclusive empregatícia ou que suscite responsabilidade civil e/ou criminal decorrentes dos serviços aqui versados; resume-se, assim, este Regulamento Geral em mero credenciamento destes associados.
3. As despesas médicas e/ou hospitalares provocadas por eventuais acidentes ocorridos durante a prática de orientação e/ou atendimento personalizado ocorrerão por conta dos próprios associados, sem quaisquer ônus ao Esporte Clube Pinheiros.
4. O Esporte Clube Pinheiros não se responsabiliza por pagamentos, agendamentos de horários e/ou cancelamentos entre o Personal Credenciado e os demais associados.
5. A quantidade de vagas como Personal Credenciado para cada atividade será definida pela Diretoria responsável pela Seção que a atividade estiver vinculada e deverá estar prevista na sua regulamentação específica.
6. Caso o número total de vagas disponibilizadas seja inferior ao número de associados interessados em inscrever-se como Personal Credenciado, estes deverão se inscrever em fila de espera. Caso haja novas vagas, serão preenchidas pelos associados requerentes de acordo com a ordem da fila de espera, desde que eles apresentem, em um prazo de até 5 dias contados da chamada para o credenciamento, todas as condições estabelecidas neste Regulamento Geral e na regulamentação específica da atividade que o Personal Credenciado estiver vinculado.



## REGULAMENTO GERAL ATIVIDADE PERSONAL CREDENCIADO

### CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os associados devem atender a todas as condições abaixo para sua habilitação como Personal Credenciado:

7. Apresentar-se na Seção em que a atividade está vinculada para o preenchimento do Protocolo de Entrega de Documentação e Termo de Responsabilidade Técnica e a validação dos documentos e demais requisitos de credenciamento. Após a aprovação, o associado estará apto para realizar a inscrição como Personal Credenciado por meio da Central de Atendimento ou do Portal de Serviços.
8. Ser associado do Esporte Clube Pinheiros por no mínimo 2 (dois) anos de maneira ininterrupta.
9. Estar com as contribuições associativas e com todas as demais taxas de atividades e/ou serviços quitadas no ato do credenciamento.
10. Entregar a seguinte documentação garantindo sua qualificação para ministrar orientação e/ou atendimento personalizado para outros associados:
  - a) “Questionário de Prontidão para Atividade Física – PARQ” – FX381, para associados com idade até 69 anos, ou atestado médico, para associados com idade a partir de 70 anos, e para atividades aquáticas, também o atestado dermatológico, válidos para o período do credenciamento.
  - b) Habilitação profissional e a regularidade de inscrição junto ao Conselho Regional Educação Física (CREF) ou ao Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) mediante a apresentação de registro correspondente (inclusive quitação).

Para profissionais autônomos:

- d) Inscrição e quitação como profissional autônomo junto à Municipalidade de São Paulo (Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM).

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/ccm/>

Seção: Cadastro de Contribuintes Mobiliários / Ficha de Dados Cadastrais (FDC).

Para profissionais Pessoa Jurídica:

- e) Contrato Social com descrição do objeto social voltado para atividades esportivas (CNAE).
11. O credenciamento é válido pelo período especificado na regulação específica da atividade.



## **REGULAMENTO GERAL ATIVIDADE PERSONAL CREDENCIADO**

### **CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DA ATIVIDADE:**

12. O valor da taxa e condições de pagamento para a atividade deverá obedecer ao disposto na Previsão Orçamentaria do ano corrente ao vencimento das mensalidades.
13. Não ocorrendo o pagamento pontual da taxa da atividade, o Personal Credenciado não poderá fornecer aulas aos seus alunos nas dependências do Clube até a sua devida regularização acrescida dos encargos correspondentes.
14. A ocorrência de 3 (três) mensalidades não pagas resultará no descredenciamento do Personal Credenciado por inadimplência. Ele poderá se candidatar novamente a uma vaga na atividade, após o pagamento de todas as mensalidades em débito e respeitando, ainda, a lista de espera, caso houver.

### **DEMAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PERSONAIS CREDENCIADOS:**

15. O Personal Credenciado somente poderá desenvolver as atividades para as quais foi autorizado, devidamente uniformizado, conforme layout definido na regulamentação específica da atividade.
16. É responsabilidade do Personal Credenciado atualizar seu cadastro e a documentação correspondente sempre que houver mudanças nas informações prestadas.
17. A habilitação como Personal Credenciado não dá ao associado o benefício de utilização gratuita e/ou subsidiada pelo Clube dos serviços de exames dermatológicos e/ou médicos, procedimentos oferecidos pelo Departamento Médico e/ou CIAA, e a utilização do Refeitório de Colaboradores.
  - 17.1 Excepcionalmente, e ao critério da Diretoria, o Personal Credenciado poderá utilizar o Estacionamento Faria Lima, conforme condições específicas igualmente estabelecidas pela Diretoria.
18. Caso ocorra o registro de ocorrências relatando reclamações e/ou situações em desacordo com as condições previstas neste documento que envolvam o Personal Credenciado, ele pode ser convocado a prestar esclarecimentos e, caso sejam considerados insuficientes, ser descredenciado por decisão da Diretoria.
19. O Personal Credenciado terá direito a utilização da infraestrutura disponibilizada nos locais das aulas, obedecendo os dias e horários de funcionamento destas locais e eventuais restrições previamente comunicadas.
  - 19.1 Nos dias de eventos realizados nos locais de aulas, fica impedido o uso para realização da atividade pelo Personal Credenciado.
20. A disponibilização de materiais e/ou equipamentos para auxílio nas aulas é de responsabilidade do Personal Credenciado. O Clube não disponibilizará, sob nenhuma hipótese, materiais e/ou equipamentos, salvo as instalações existentes nas dependências do Ginásio do Fitness e os



## REGULAMENTO GERAL ATIVIDADE PERSONAL CREDENCIADO

carrinhos de bolinhas nas Quadras de Tênis, observadas as condições estabelecidas na regulamentação específica destas atividades.

21. O Clube não disponibiliza local para o armazenamento e/ou guarda de materiais e/ou equipamentos de aulas de propriedade do Personal Credenciado.
22. O Personal Credenciado não poderá, em qualquer situação ou hipótese, associar-se a outros Personais Credenciados para, conjuntamente, dar orientação e/ou atendimento para um ou mais associados, bem como utilizar área distinta daquela prevista para a atividade na qual está habilitado.
23. É vedada a cessão de serviços, a subcontratação ou qualquer outro tipo de ajuste que desnature o trabalho personalíssimo do Personal Credenciado.
24. O Personal Credenciado que for suspenso por questões disciplinares (como desobediência às normas e discussões) perderá, durante o período da suspensão, a possibilidade de ministrar orientação e/ou atendimento personalizado, e não poderá solicitar a devolução parcial ou integral dos valores pagos.
25. Fica vedada a divulgação, exposição, transmissão ou disponibilização de qualquer tipo de propaganda ou meio análogo a propaganda, como anúncios, distribuição de impressos e similares, independentemente do tipo de meio utilizado, material ou virtual, dos serviços versados neste Regulamento Geral, pelo Personal Credenciado ou terceiros interessados, nas dependências do Clube ou fora dele, sob pena de descredenciamento.
26. De igual modo, fica expressamente vedada a realização ou a participação do Personal Credenciado em qualquer tipo de propaganda ou campanha eleitoral para as eleições realizadas no Clube. Também é terminantemente proibida a divulgação, exposição, transmissão ou disponibilização de qualquer tipo de propaganda eleitoral, independentemente do tipo de meio utilizado, material ou virtual, nas dependências do Clube ou fora dele, sob pena de descredenciamento.
27. Além do descredenciamento, o Personal Credenciado que, de qualquer modo promover, participar ou estimular propaganda ou campanha eleitoral para as eleições realizadas no Clube, ficará impedido de realizar um novo credenciamento pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data do descredenciamento.
28. Este Regulamento Geral poderá ser alterado a qualquer tempo e independente da motivação, vez que não cria direito subjetivo ao Personal Credenciado.